



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTRATO Nº 27/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENHO INSTRUCIONAL.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pela Subprocuradora-Geral do Trabalho, Diretora-Geral Adjunta da ESMPU, **SANDRA LIA SIMÓN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 115531476 SSP/SP, e do CPF nº 039.260.068-46, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 05/2016, publicada no Diário Oficial da União em 28/01/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENHO INSTRUCIONAL - IBDIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.902.757/0001-50, com sede na Rua Padre Anchieta, 2310, sala 131, Curitiba/PR, CEP 80.730-000, que apresentou documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **MICHELE KASTEN**, portadora da Carteira de Identidade n. 9.254.728-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.822.729-07, conforme Contrato Social que confere a qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II c/c

art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições contidas nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.002162/2016-11 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENHO INSTRUCIONAL, para participação de servidores da Divisão de Educação à Distância (DIEAD) da Secretaria de Infraestrutura e Logística Educacional (SEDUC) em cursos de formação com carga horária de 60 horas/aula a 120 horas/aula, por meio de adesão de 1 (um) plano associativo denominado **PLANO FORMAÇÃO**, com a finalidade de atender as necessidades específicas das áreas de construção de ambiente, customização, desenho instrucional e manutenção EAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 14 de setembro de 2016, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 122/2016; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.002162/2016-11 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

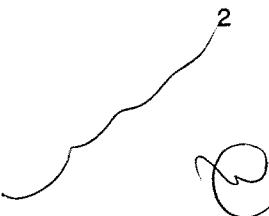
O PLANO FORMAÇÃO obedecerá a seguinte estrutura:

- I – Direito a 15 (quinze) vagas em cursos de formação de 60 horas/aula a 120 horas/aula;
- II – As vagas poderão ser distribuídas a uma única pessoa ou diferentes pessoas de um grupo ou empresa, desde que seja respeitado o limite de uso de 15 (quinze) vagas;
- III – As vagas poderão ser preenchidas pela pessoa ou grupo em um mesmo curso ou em diferentes cursos, desde que seja respeitado o limite de uso de 15 (quinze) vagas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local de realização será a plataforma EAD da empresa CONTRATADA, sendo o curso totalmente online.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os conteúdos a serem ministrados nos cursos estão previstos no Termo de Referência N. 122/2016.

2



PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de ingresso e uso das vagas é **IMEDIATO** e fica válido por **12 meses a contar da data de inscrição**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

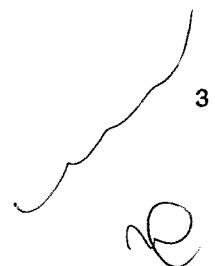
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato;
4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
7. Aplicar formulário próprio de avaliação da atividade no qual serão avaliados os seguintes quesitos referentes ao desempenho didático do docente: transmissão dos objetivos da atividade, sumarização e revisão das unidades ensinadas, sequência da apresentação das unidades, clareza na apresentação dos conteúdos, ritmo de apresentação do conteúdo, nível de profundidade com que os conteúdos foram abordados, domínio do conteúdo, utilização de exemplos referentes à realidade do MPU, adequação das estratégias de ensino, utilização adequada de recursos instrucionais, cumprimento da programação divulgada, incentivo à participação e qualidade das atividades de aprendizagem;
8. Fornecer ao docente cópia do comprovante de pagamento.

 3

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
2. Cumprir os prazos, cronogramas de execução, datas estipuladas pela CONTRATANTE para realização do treinamento e demais obrigações;
3. Providenciar a equipe necessária para a perfeita realização do treinamento, zelando para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades do termo de referência e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando no sentido de evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios;
4. Elaborar, imprimir em quantidade suficiente e distribuir para os alunos, no dia do curso, o material didático;
5. Providenciar e disponibilizar os equipamentos usados no treinamento (câmera e microfone para os exercícios práticos, *laptop* com apresentação em *PowerPoint*, se for o caso, entre outros), salvo os equipamentos de *data show*, telão e microfones de mesa, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
6. Supervisionar os serviços e manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
7. Atender as recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços;
8. Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os membros, participantes do curso e os ocupantes dos prédios em que venham a ser realizadas as atividades com atenção e urbanidade;
9. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
10. Responder pelo cumprimento das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal;

11. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
14. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
15. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
17. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39.48 – serviço de seleção e treinamento, – Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03128058120HP0001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000418, de 17/10/2016, no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos

federais) e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO NONO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global atualizado dos serviços, por dia de atraso das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – advertência.

II - multa:

a) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução parcial;

b) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços, pela inexecução total;

III - suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens III e IV do item anterior à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão da execução dos serviços objeto deste contrato:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; e/ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item IV do parágrafo segundo da cláusula anterior, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 15 (quinze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

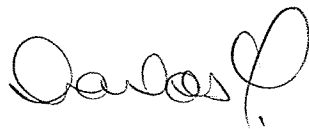
Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2016.



CONTRATANTE

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU



MICHELE KASTEN

CONTRATADA 18 OUT. 2016

12.902.757/0001-50

IBDIN-INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENHO INSTRUCIONAL LTDA

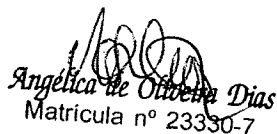
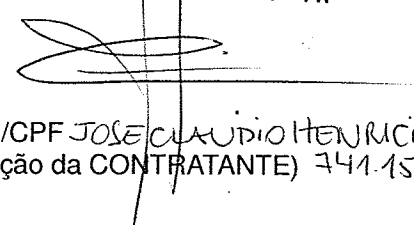
R PADRE ANCHIETA 2310 SL. 131
BIGORRILHO - CEP: 80.730-000
CURITIBA - PR



TESTEMUNHAS:

NOME/CPF
(indicação da CONTRANTADA)

NOME/CPF JOSE CLAUDIO HENRICHS
(indicação da CONTRATANTE) 741.150.147-68



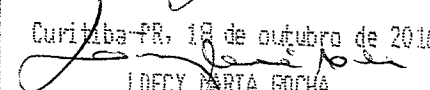
Angelica de Oliveira Dias
Matricula nº 23330-7

TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 15 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Salvo: Hh3Kc.9ShYL.Mx5K-1Uz4.aj16
Valide em <http://funarren.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
MICHELE KASTEN. **
F7YNE5F16-43597A-10. *MNSSP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 18 de outubro de 2016.



LUCY MARIA ROCHA
Escritora Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR





**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
EM GERAL**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/LALI/SEDE/2016**

PG-e 141/LALI/SEDE/2016. Nova data de abertura: 17/11/2016 às 9h. Inf.: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br (ID 651929), licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-2575.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2016 - UASG 110680**

Nº Processo: 00045004190201511. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/04/2016. Objeto: Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajai-SC e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 04/11/2016 às 08h00 às 17h59. Endereço: Sen Quadra 04, sala 1403 e www.comprasgovernamentais.gov.br Assa Norte - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURICIO PERDIGÃO KOTAMA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEAC - 03/11/2016) 110680-00001-2016NE00028

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - UASG 275075**

Nº Processo: 51402142452201641. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para resguardar o patrimônio público que integra o empreendimento do Lote 4F da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2016 às 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sep/aula Quadra 713/913, Lote E, Edifício Cne Trade - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br Edital/275075-5-00011-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

PEDRO MAGALHÃES PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/11/2016) 275075-27211-2016NE000800

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do termo de credenciamento nº 647/2015. Termo de Credenciamento nº 647/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e NOSSA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA. Objeto: prestação de serviços de saúde (psicologia). Processo: 1.22.000.001275/2016-13. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000057, de 19/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000092, de 15/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2016NE000034, de 04/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDF: n.º 2016NE000017, de 07/01/2016, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2016NE000310, de 18/02/2016, Vigência: 21out2016 a 20out2021. Assinatura: pelo Credenciado MARCIUS CORREIA LIMA e, pelo Credenciado RODRIGO DUBT-CHEK DE FIGUEIREDO.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 27/2016. Contratante: União, por intermédio da ESMFU. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENHO INSTRUCCIONAL - IBIDIN (CNPJ 12.902.757/0001-50). Objeto: Curso de formação com carga horária de 60 a 120 horas/aula, por meio de adesão a um plano associativo. Fundamento Legal: artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 28/10/2016 até 28/10/2018. Data de Assinatura: 28/10/2016. Valor Total: R\$ 4.500,00. Nota de empenho: 2016NE000418, datada de 17/10/2016. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Processo: 2162/2016-11. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, MICHELE KASTEN, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110400164

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 1ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/10/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial, tipo risco relativo, do edifício-sede da Procuradoria Regional da República - 1ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 04/11/2016 às 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 05 Bloco e Lote 08 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/11/2016) 200208-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 5ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 06/2014. Contratantes: União Federal/PRR-5ª Região e FCD - Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, CNPJ 11.690.567/0001-53. Objeto: Alterar o caput e parágrafo primeiro da cláusula quinta - Preço, do Contrato 06/2014. Processo 1.05.000.000148/2016-88. Assinam, em 27/10/2016, pela PRR-5ª Região, Sra. Cláudia Aparecida Veloso de Santana, Secretária Regional e, pela empresa, Sr. Hélio Pereira Lopes, Coordenador.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE torna público que realizará no dia 18 de novembro de 2016, às 11:30h (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de CFTV digital para o edifício sede da Procuradoria da República no Acre - PRAC, situado à Alameda Ministro Miguel Ferrante, 340, Portal da Amazônia, Rio Branco, Acre, mediante fornecimento, instalação, configuração, comissionamento do sistema, treinamento e garantia de funcionamento dos equipamentos e respectivos softwares, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital, com as demais informações, estará à disposição a partir de 04/11/2016, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.prac.mpf.br, podendo ainda ser retirado na sede da PRAC, localizada no endereço acima, na sala da SLDE, das 12 às 18 horas (de Brasília).

DIMITRI DUARTE PEDROSA
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA
BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1.14.2692/2016-55, publicada no D.O.U de 17/10/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática e diversos, conforme especificações constantes dos anexos do Edital. Novo Edital: 04/11/2016 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivone Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GRASIELE RODRIGUES ALVES LIMA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/11/2016) 200100-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO
FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato n.º 22/2015. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2015, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem mão de obra residente, com fornecimento de peças, mediante ressarimento, e materiais de consumo diversos, do Grupo Motor-Gerador- GMG, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República no Distrito Federal, e a empresa Power Engenharia Comércio de Serviços LTDA-EPP. Objeto: Alteração quanto a forma de fornecimento do combustível para o Grupo Motor-Gerador- GMG. Fundamento Legal: art.

58, I e c/ art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Processo: 1.14.000.002045/2016-79. Data de assinatura: 27/10/2016. Signatários: pela Contratante, Paulo Ribeiro Branco Júnior, Secretário Estadual, e, pela Contratada, Josivaldo Oliveira Silva, representante legal.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2016

Convencientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, CNPJ n.º 88.332.580/0001-65, mantenedora da UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA. Objeto: Proporcionar a preparação do aluno estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 anos. Data: e assinatura: 03/11/2016. (MARCELLO SANTIAGO WOLFF PROCURADOR CHEFE DA PR/GO e JEFERSON ANDRE SAMUELSSON, REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA). PA Nº 1.18.000.003263/2016-56.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 1/2012

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 01/2012. Contratante: União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 01/2012, a partir de 16/11/2016, em virtude da celebração de novo pacto originário do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016. Fundamento Legal: art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93, assim como o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2012. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual, mediante autorização do Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcello Santiago Wolff. Processo: 1.18.000.000132/2012-93. Data de assinatura: 25/10/2016.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO MARANHÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 09/2016, firmado em 21/10/2016; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão; Contratada: CONAAT EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e de reposição imediata na sede da Procuradoria da República no Estado do Maranhão; Amparo: Pregão Eletrônico nº 09/2016; Processo: 1.19.000.001364/2016-55; Vigência: 12 (doze) meses, de 01/11/2016 até 31/10/2017; Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Notas de Empenho: nº 2016NE000631, de 18/10/2016; Valor global: R\$ 263.290,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa reais); Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Jorge Henrique Bastos Oliveira (procurador CONAAT).

Espécie: Contrato nº 07/2016, firmado em 19/10/2016; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão; Contratada: CSO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA; Objeto: Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e limpeza e conservação para serem executados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, situada na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 750, bairro Baurer, Imperatriz-MA; Amparo: Pregão Eletrônico nº 03/2016; Processo: 1.19.000.000317/2015-11; Vigência: 12 (doze) meses, de 22/10/2016 até 22/10/2017; Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Notas de Empenho: nº 2016NE000622 e nº 2016NE000624, de 18/10/2016; Valor mensal: R\$ 11.140,00 (onze mil e cento e quarenta reais); Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Clenir Silva de Alcmeida.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 - UASG 925129**

Nº Processo: 4079AD/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de material permanente (CAFETEIRAS), conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/11/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br Edital/925129-05-29-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/11/2016) 925129-00001-2016NE000001